



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL 18/2026 - RETIFICADO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO 0000090.09.01.2026.

1. PREÂMBULO:

O Município de Santa Luzia D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 199/GP/2023, em atendimento ao solicitado pela Secretária Municipal de Educação, e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de interessados que se encontra autorizada a realização de Licitação sob modalidade de CONCORRÊNCIA, no modo ELETRÔNICO tipo menor preço global, modo de disputa ABERTO com sessão pública a ser realizada através do site www.licitanet.com.br, com preferência para empresas localizadas no âmbito LOCAL/REGIONAL conforme Decreto Municipal nº 160/2024 alterado pelo Decreto 175/2024. O certame será regido pelas disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Complementar 117/2018, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 23/2023 e Decreto Municipal 52/2023 e demais legislações pertinentes, segundo ainda as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os Serviços previstos neste Edital e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independentemente de suas transcrições totais ou parciais e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

Projeto Básico

Planilha orçamentária referencial

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1 A sessão pública será realizada no site www.licitanet.com.br às 09:00 horas do dia 20 de março de 2026, horário de Brasília-DF.

2. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de estrutura em concreto armado pré-moldado e a devida instalação de base para suporte de caixa d'água, destinada ao Espaço Educativo 12 Salas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA 15.000 L, 5 METROS LIVRES	Serviço	01



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COM GUARDA-CORPO E ESCADA: Estrutura pré-moldada composta por 4 pilares de aproximadamente 6,5m, com medidas mínimas de 0,35 x 0,47 m na base e 0,22 x 0,30 m no topo, resistência mínima do concreto de 24 MPa. Laje circular de concreto maciço com diâmetro mínimo de 3,10 m e espessura mínima de 0,12 m. Guarda-corpo e escada metálica compatíveis com o projeto executivo. Fundação em concreto magro compatível com a estrutura, conforme especificações técnicas adequadas ao suporte de caixa d'água de 15.000 litros. Inclusos materiais, projeto, ART de projeto e execução, com garantia contratual mínima de 5 (cinco) anos, sob responsabilidade da contratada.		
---	--	--

2.2 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.2.1 O objeto deste certame é classificado pelo setor de engenharia como **obra comum de engenharia** (ID 10º - 1.361.EC8 – DESPACHO), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 10º, XIII, Lei n.14.133/2021), em conformidade com o que estabelece o art. 6 incisos XII da Lei Federal 14.133/2021.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Compete ao Município de Santa Luzia D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Educação, assegurar condições adequadas de funcionamento das unidades educacionais da rede municipal, especialmente da fundamental I, garantindo infraestrutura mínima indispensável ao atendimento das crianças.

3.2. A contratação se faz necessária para a implantação de estrutura adequada para suporte de caixa d'água com capacidade de 15.000 litros na escola Espaço Educativo 12 Salas, considerando que a atual configuração não atende plenamente às normas de segurança, capacidade e funcionalidade exigidas para unidades de fundamental.

3.3. A escola atende alunos, demandando elevado consumo de água para atividades essenciais, como preparo de alimentação escolar, higienização de ambientes, sanitários, utensílios, lavagem de roupas e cuidados diários com as crianças, sendo a disponibilidade contínua e segura de água condição indispensável ao funcionamento da unidade.

3.4. A inexistência de estrutura adequada compromete a segurança da edificação, a qualidade do abastecimento e o cumprimento das normas sanitárias e educacionais, razão pela qual a contratação apresenta caráter de urgência administrativa, visando garantir a regularidade do atendimento educacional.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. Informamos que esta contratação NÃO está no plano anual de contratações.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções técnicas e empresas especializadas na execução de estruturas de concreto armado para suporte de caixas d'água em edificações públicas, especialmente em unidades educacionais.

Foram considerados, entre outros, os seguintes critérios:

- Capacidade técnica e qualificação profissional das empresas;
- Conformidade com normas técnicas da ABNT, Corpo de Bombeiros e vigilância sanitária;
- Viabilidade econômica, considerando custo-benefício e prazo de execução;
- Durabilidade, segurança estrutural e facilidade de manutenção.

As soluções analisadas indicaram que a estrutura pré-moldada em concreto armado apresenta melhor desempenho técnico, menor prazo de execução e maior durabilidade, atendendo plenamente às necessidades da escola Espaço Educativo 12 Salas.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 21.780,79 (vinte e um mil setecentos e oitenta reais e setenta e nove centavos), Conforme cotação de preço no ID 6º 1.349.4C8 - COTAÇÃO.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de estrutura em concreto armado pré-moldado destinada à instalação de caixa d'água na escola Espaço Educativo 12 Salas.

7.2. A implantação da estrutura proporcionará maior autonomia no abastecimento de água, segurança à edificação e atendimento às exigências sanitárias e pedagógicas, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais.

7.3. A medida contribui diretamente para a proteção da saúde e bem-estar das crianças, servidores e comunidade escolar, além de prevenir danos estruturais e desperdícios de água.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Para o pleno atendimento da necessidade da escola Espaço Educativo 12 Salas, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- Execução de estrutura em concreto armado pré-moldado adequada ao suporte de caixa d'água com capacidade mínima de 15.000 litros;
- Atendimento às normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente quanto à resistência estrutural, segurança e durabilidade;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Elaboração e apresentação de projeto técnico e ART de projeto e execução, por profissional legalmente habilitado;
- Instalação de guarda-corpo e escada metálica, garantindo segurança no acesso para manutenção;
- Fundação compatível com a carga da estrutura, garantindo estabilidade e segurança da edificação;
- Execução dos serviços dentro do prazo máximo estipulado;
- Garantia mínima de 05 (cinco) anos para a estrutura executada;

8.2 Os padrões mínimos de qualidade a serem exigidos visam assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando preço e qualidade, e compreendem:

- Utilização de materiais certificados, com resistência mínima do concreto de 24 MPa, conforme especificações técnicas;
- Conformidade integral com o projeto técnico aprovado e memorial descritivo elaborado pela empresa contratada;
- Execução conforme boas práticas de engenharia, garantindo segurança estrutural e durabilidade;
- Apresentação de garantia contratual mínima de 05 (cinco) anos;
- Cumprimento das normas da ABNT pertinentes ao objeto;
- Capacidade técnica comprovada da empresa, por meio de atestados de execução de serviços similares;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Fica Vedada a Subcontratação.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

10.1 Estima-se a contratação de 01 (uma) estrutura para suporte de caixa d'água de 15.000 litros, quantidade suficiente para atender integralmente à demanda da escola Espaço Educativo 12 Salas.

11. DA VISTORIA

11.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dias úteis, das 7h as 12h e da 14h as 17h e na sexta feira das 07h as 13h.

11.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.3 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

12. PRAZO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 A contratada deverá assegurar que a execução dos serviços ocorra dentro do prazo máximo estipulado de 45 (quarenta e cinco) dias, contemplando todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, tais como mobilização, execução da fundação, montagem da estrutura, acabamentos, limpeza da área e testes finais, sem prejuízo das condições de segurança, estabilidade, durabilidade e qualidade técnica.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local

13.1. O pé da caixa d'água será construído nas dependências da escola Espaço Educativo 12 Salas, localizada R. Sebastião Querubim Barbosa, próximo ao Hospital Municipal no Município de Santa Luzia d'Oeste – RO, em área institucional destinada ao apoio das atividades pedagógicas e operacionais da unidade.

A execução contratual observará as rotinas:

13.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

14.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fiscalização Técnica

14.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

14.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

14.14. As atribuições dos fiscais são as constantes no decreto nº 29/2023.

Gestor do Contrato

14.15. Cabe ao gestor do contrato:

14.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 29/2023).

14.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 29/2023).

14.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 29/2023).

14.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 29/2023).

14.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 Os serviços contratados deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, atendendo às necessidades operacionais da escola Espaço Educativo 12 Salas, devendo a estrutura em concreto armado pré-moldado para suporte de caixa d'água, incluindo fundação, montagem estrutural, instalação de escada e guarda-corpo, bem como todos os ajustes técnicos previstos, estar totalmente concluída, inspecionada e apta para uso dentro do prazo estabelecido no cronograma pactuado entre a contratada e a Secretaria Municipal de Educação.

15.2 A contratada deverá assegurar que a execução dos serviços ocorra dentro do prazo máximo





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

estipulado de 45 (quarenta e cinco) dias, contemplando todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, tais como mobilização, execução da fundação, montagem da estrutura, acabamentos, limpeza da área e testes finais, sem prejuízo das condições de segurança, estabilidade, durabilidade e qualidade técnica.

15.3 O recebimento dos serviços será realizado pela Comissão de Recebimento designada pela Secretaria Municipal de Educação, após vistoria técnica no local da execução.

15.4 O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação de que todos os serviços foram executados em conformidade com as exigências contratuais, projeto técnico, normas da ABNT e demais legislações aplicáveis, ocasião em que será emitido o atesto de recebimento, condição indispensável para o posterior processamento do pagamento.

15.5 A contratada deverá realizar todos os testes, verificações e ajustes necessários, garantindo que a estrutura esteja em plenas condições de segurança, estabilidade e funcionalidade, apta a suportar a instalação da caixa d'água de 15.000 litros, assegurando o adequado abastecimento da escola e a continuidade das atividades educacionais, sem prejuízo ao atendimento das crianças.

16. DO PREPOSTO

16.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.2 A Contratada deverá manter preposto da contratada no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

16.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

17. REQUISITOS DE EXECUÇÃO E SEGURANÇA

A empresa deverá:

- Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho (NRS do Ministério do Trabalho);
- Fornecer EPIs adequados aos trabalhadores;
- Responsabilizar-se por eventuais acidentes ocorridos durante a execução dos serviços.

18. GARANTIA DE SERVIÇOS

18.1 Garantia mínima de 05 (cinco) anos para a estrutura executada;

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/processos.html>.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.3 Caberá ao Agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

19.6 O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DO CREDENCIAMENTO

20.1 Para participar da concorrência eletrônica, o licitante deverá estar credenciado no sistema CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA através do site <https://licitanet.com.br/>. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@licitanet.com.br/fornecedor@licitanet.com.br.

20.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

20.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência na forma eletrônica.

20.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

20.5 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

20.6 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

20.7 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

20.8 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica; e

20.9 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

21. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

21.1 Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

21.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

21.3 Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011- 2ª Cam, Dou de 04/10/2011).

21.4 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

21.5 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

21.6 Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21.

21.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

21.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.9 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; · O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução. · Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021. A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

21.10 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

21.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

21.12 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

21.13 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

21.14 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

21.15 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.16 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de contratação ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

22. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

22.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, incluindo QUANTIDADE e PREÇO, vedada a identificação do titular da proposta, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

22.2 Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo agente de contratação.

22.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

22.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA E PEÇAS TÉCNICAS), prevalecerão às últimas.

22.5 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

22.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
22.7 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

22.8 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

22.9 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

22.10 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

22.12 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo não impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

22.13 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo não apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

22.14 A falsidade da declaração de que trata os itens 22.2 ou 22.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

22.15 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

22.16 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

22.17 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

22.18 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

envio de lances.

22.19 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

23.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

23.2 Valor unitário e total do item;

23.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do edital: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

23.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

23.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, BDI e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

23.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

23.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

24. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

24.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.licitanet.com.br

24.2 A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: www.licitanet.com.br, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

24.3 O Portal Licitanet se destina especificamente a realização da fase de disputa de preços enquanto que as publicações referentes a condução do processo licitatório devem ser acompanhadas no site do Município.

24.4 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

intransferível do representante credenciado junto ao www.licitanet.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

24.5 O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

24.6 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

24.7 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Comissão de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

24.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: www.licitanet.com.br.

24.9 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

24.10 No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

24.11 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

24.12 O Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

24.13 Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

24.14 A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

25. DO ENVIO DA PROPOSTA





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

25.1 A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total da obra.

25.2 Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real, MENOR PREÇO, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitanet.com.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

25.3 As propostas possuem prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura das propostas de preços;

25.4 No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações:

25.5 Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

25.6 De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

25.7 Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

25.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

25.8 Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;

25.9 As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Agente de Contratação, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

25.10 Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/21, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

25.11 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

25.12 Ao cadastrar sua proposta no sítio do www.licitanet.com.br, o Licitante deverá fazer a descrição





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

detalhada do objeto.

25.13 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

25.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

25.15 O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

25.16 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

25.17 A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

25.18 Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

25.19 As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

26. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

26.1 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e o valor registrado de cada lance.

26.2 Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

26.3 Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.

26.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

26.5 Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

26.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos, havendo lances nos últimos dois minutos, a disputa vai para a prorrogação automática que durará dois minutos, sendo que,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

havendo lances durante a mesma, prorrogar-se á por mais dois minutos, e assim sucessivamente, até que não haja mais lances, não havendo limites para as rodadas prorrogáveis.

26.7 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

26.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital (fase de negociação).

26.9 No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

26.10 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

26.11 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

26.12 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

26.13 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

26.14 Empresas estabelecidas no território do Estado de Rondônia;

26.15 Empresas brasileiras;

26.16 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

26.17 A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de 03 (tres) horas, prorrogável por igual período, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

26.18 O sistema verificará a proposta arrematante e o Agente de Contratação anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de MENOR PREÇO GLOBAL.

26.19 Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

26.20 Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por:

a) Despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

27. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

27.1 A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à PROPOSTA DE PREÇO, no prazo de 03 (tres) horas, prorrogável por igual período, contados a partir da arrematação, via sistema, respeitado o limite do sistema eletrônico: www.licitanet.com.br, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários, os seguintes documentos:

27.2 Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO (Podendo ser o modelo disponibilizado pelo licitanet ou modelo próprio do licitante), a qual será acompanhada da planilha de preços referenciais correspondente a proposta da licitante.

27.3 Por motivo de força maior, caso o Licitante não consiga enviar a documentação relativa à PROPOSTA DE PREÇO, deverá relatar o problema via e-mail, dentro do prazo estabelecido no edital, para o e-mail: cpl@santaluzia.ro.gov.br.

27.4 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

27.5 O Agente de Contratações poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

27.6 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.133/2021.

27.7 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

27.8 A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

27.9 Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

27.10 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade a remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

27.11 O pregoeiro abrirá o prazo para envio da documentação de habilitação, bem como da proposta final atualizada e assinada pelo(os) licitante(s) vencedor(es), com prazo de 03 (tres) horas, prorrogável por igual período.

27.12 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 27.8, a partir da solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

28. DA HABILITAÇÃO

28.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF
- c) Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de justiça.
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP

28.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

28.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

28.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

28.5 Constatada a existência de sanção, o agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

28.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

28.7 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para na de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizado pelos respectivos consulados ou embaixadas.

28.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

28.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

28.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

28.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

28.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

28.13 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro), contado da solicitação do agente de Contratação.

29. HABILITAÇÃO JURÍDICA

29.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

29.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

29.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

29.4 Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

29.5 Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso).

29.6 Prova de Inscrição no Cadastro da Pessoa Jurídica (CNPJ);

30. REGULARIDADE FISCAL

30.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

30.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

30.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

30.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

30.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

30.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

31. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

31.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

31.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

31.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

31.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

31.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

31.6 As documentações exigidas para comprovação da habilitação econômico- financeira, visa garantir ou assegurar que a administração não contrate empresas que fazem parte de um processo judicial ou que se encontra sob regime falimentar, garantindo sobre tudo que o contratado tem condições financeira para cumprimento das obrigações assumidas.

JUSTIFICATIVA - A Certidão Negativa de Recuperação Judicial é solicitada como documento de habilitação econômico-financeira a fins de comprovar que o licitante não faz parte de um processo judicial desta natureza. Salvaguardando a administração de contratar com empresas que não possam cumprir com as obrigações assumidas neste edital.

32. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

32.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

32.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

32.3 Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(CREA) da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade, e/ou de conselho competente, desde que habilitado para execução da presente contratação, observando sempre as normas vigentes dos respectivos conselhos que os regem;

32.4 Comprovação de Registro de Pessoa Física do responsável técnico em Engenharia Civil, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou de conselho competente, da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade, devidamente habilitado para execução da presente contratação, observando sempre as normas vigentes dos respectivos conselhos que os regem;

32.5 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados de capacidade técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), por fornecimento de objeto de características similar, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme abaixo:

32.6 O Atestado deve contemplar no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo em relação ao objeto ora contratado.

32.7 Para comprovação de capacidade Operacional da empresa serão aceitas certidões ou atestado (EX.: CAO para o conselho de engenharia), EMITIDO PELO CONSELHO COMPETENTE para Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e OPERACIONAL da licitante, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, acompanhado do respectivo atestado que a originou, para fins de verificação das quantidades mínimas solicitadas neste edital.

É IMPORTANTE JUSTIFICAR por força do art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, a exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica, visto que na execução do objeto, é importante que a administração tenha o cuidado de contratar empresa com capacidade técnica em relação a exigência do objeto, pelas quais havendo má execução poderá colocar em risco a qualidade dos serviços, então tal exigência visa garantir que a empresa tenha a capacidade de executar o objeto dando segurança, e cumprindo as exigência das legislações pertinentes.

33. DECLARAÇÕES

33.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

33.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

33.3 Declaração de compromisso de informação de dados de contato conforme anexo VII deste edital.

34. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

34.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2021 e art. 40 da IN 73/2022.

34.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

34.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

34.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

34.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

34.6 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

34.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

34.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

34.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

34.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

34.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

34.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

34.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

35. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

35. A sessão pública poderá ser reaberta:

35.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

35.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

35.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat).

36. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

36.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade Competente.

37. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

37.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

37.2 Os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar o contrato nos termos da Minuta de Contrato. Os signatários devem configurar seu correio eletrônico para que os e-mails do domínio não sejam direcionados para a caixa de Spam. Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

37.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura através de e-mail.

37.4 Após a homologação do certame, para fins de assinatura do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

37.5 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

37.6 A convocação para a assinatura do instrumento contratual na plataforma ocorre unicamente através do e-mail e telefone informados pela CONTRATADA.

37.7 Após envio do contrato para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

37.8 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

37.9 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

37.10 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

37.11 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

37.12 O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no Projeto Básico.

37.13 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

37.14 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

38. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

38.1 A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

38.2. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

39. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

39.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

39.2. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução do serviço contratado, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;

39.3. Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca execução do serviço contratado e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;

39.4. Executar o objeto contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

39.5. Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
Apresentar o preposto da empresa para a execução do objeto;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 39.6. Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- 39.7. Executar o objeto conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- 39.8. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 39.9. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;
- 39.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 39.11. O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- 39.12. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
- 39.13. Responder pelos danos causados diretamente à esta municipalidade ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela administração;
- 39.14. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 39.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
- 39.16. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

40. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 40.1. Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega do equipamento;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 40.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- 40.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;
- 40.4. Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
- 40.5. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 40.6. Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- 40.7. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- 40.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- 40.9. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- 40.10. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes constantes nos documentos que precedem e integram o contrato.
- 40.11. Fiscalizar a fiel observância das disposições do objeto do certame através de colaborador designado para o acompanhamento e recebimento do Objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização destes.
- 40.12. Comunicar à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência da garantia do objeto deste termo, podendo solicitar documentação referente à procedência dos mesmos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para a administração.
- 40.13. Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, na forma convencionada na nota de empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas às formalidades previstas.
- 40.14. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 40.15. A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 40.16. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.
- 40.17. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- 40.18. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenharia.
- 40.19. Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- 40.20. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização dos serviços deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências deste termo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.
- 40.21. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.
- 40.22. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade Encontradas nos serviços executados.
- 40.23. A CONTRATANTE deve rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 40.24. A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

41. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 41.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 41.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- a) Não produzir os resultados acordados,
 - b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 41.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

42. DO RECEBIMENTO

- 42.1 Ao final da execução contratual, o Contratado apresentará a medição dos serviços executados.
- 42.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Decreto nº 29, de 2023 alterado pelo decreto 11/2024).

42.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

42.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

42.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

42.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

42.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

42.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

42.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

42.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

42.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

42.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 vinte dias, contados do recebimento





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

42.13 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme disposto na lei 14.133/2021 ou regulamento pertinente.

42.14 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

42.15 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

a) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

b) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

42.16 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

42.17 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

42.18 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

43. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

43.1 A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores deste município durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

I - Advertência;

II - Multa moratória;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

III - Multa contratual;

IV - Impedimento de licitar e contratar com esta municipalidade, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste município, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

43.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza E a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

43.3. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação assumida.

44. PRAZO DO CONTRATO E SUAS PRORROGAÇÕES

44.1 O presente contrato terá o prazo de 01 (um) ano, podendo à interesse da administração ser





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

prorrogado nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021.

45. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

45.1 Considerando que o objeto da contratação consiste na execução de solução técnica única, integrada e indivisível, caracterizada pela implantação de estrutura em concreto armado pré-moldado destinada ao suporte de caixa d'água, não se mostra técnica nem economicamente viável o parcelamento do objeto.

45.2 O eventual fracionamento da contratação poderia comprometer a compatibilidade entre projeto, execução, segurança estrutural e garantia, além de gerar riscos à qualidade do serviço, aumento de custos operacionais e dificuldades na responsabilização técnica, especialmente quanto à emissão da ART de projeto e execução.

46.3 Dessa forma, a contratação por escopo único assegura maior eficiência, padronização, segurança da edificação e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

46. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

46.1 No caso em análise, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes vigentes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação que condicionem ou influenciem a execução do objeto deste EDITAL.

47. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- a) Garantir o abastecimento contínuo, seguro e adequado de água na escola Espaço Educativo 12 Salas, assegurando o pleno funcionamento das atividades educacionais e administrativas;
- b) Assegurar condições sanitárias e de higiene compatíveis com a fundamental I, fundamentais para o cuidado, alimentação e bem-estar das crianças atendidas;
- c) Reduzir riscos estruturais à edificação, eliminando sobrecargas inadequadas e prevenindo danos ao patrimônio público;
- d) Elevar a eficiência operacional da unidade escolar, evitando interrupções nas atividades pedagógicas em razão de falhas no abastecimento de água;

Promover melhores condições de trabalho aos servidores da educação.

48. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

48.1 Não há contrato vigente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação para o mesmo objeto desta contratação, inexistindo, portanto, a necessidade de transição contratual, bem como de transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas anteriormente empregadas.

48.2 Ressalta-se que a presente contratação se refere à execução de obra por escopo único, com objeto claramente definido e resultado final previamente estabelecido, não se tratando de serviço continuado





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ou sucessivo. Dessa forma, a execução do objeto independe de processos, métodos ou tecnologias previamente utilizados por outra contratada.

48.3 Após a conclusão da obra, a estrutura implantada passará a integrar o patrimônio público municipal, sendo sua operação e manutenção realizadas de forma rotineira pela própria Administração, não demandando treinamento especializado ou transferência formal de conhecimento por parte da contratada.

49. IMPACTOS AMBIENTAIS

49.1 Toda ação humana pode gerar impactos sobre o meio ambiente, em maior ou menor escala. Contudo, nem todas as contratações demandam a adoção de medidas mitigadoras específicas, especialmente quando se trata de aquisições de bens de baixa complexidade e sem potencial poluidor significativo.

49.2 No caso da presente contratação, que consiste na aquisição de colchões infantis, não se identificam impactos ambientais relevantes, tampouco impactos de vizinhança, uma vez que o objeto não envolve atividades de construção, geração de resíduos perigosos, emissão de poluentes ou intervenção direta no meio ambiente.

50. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

50.1 Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base no Estudo Técnico Preliminar.

51. DA LIQUIDAÇÃO

51.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

51.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

51.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

51.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser consultada a autenticidade da mesma nos sítios eletrônicos oficiais.

51.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

51.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

51.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

51.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

51.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

52. DO PRAZO DE PAGAMENTO

52.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

53. FORMA DE PAGAMENTO

53.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

53.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

53.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

53.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

54. ACEITAÇÃO DO OBJETO

54.1. A aceitação do objeto será efetuada mediante atesto no respectivo documento fiscal de faturamento apresentado pela empresa, os quais devem acompanhar os documentos que comprovem as condições habilitatoria, devidamente atestado pelos agentes designados.

55. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

55.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRENCIA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

56. REGIME DE EXECUÇÃO

56.1 O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

57. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

57.1 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

58. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

58.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria demandante.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação;

Projeto Atividade: 2074

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00;

Ficha orçamentaria: 134;

59. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Consumo ano anterior	Quantidade a ser adquirida
01	ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA 15.000 L, 5 METROS LIVRES COM GUARDA-CORPO E ESCADA: Estrutura pré-moldada	Serv	-----	01





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

composta por 4 pilares de aproximadamente 6,5m, com medidas mínimas de 0,35 x 0,47 m na base e 0,22 x 0,30 m no topo, resistência mínima do concreto de 24 MPa. Laje circular de concreto maciço com diâmetro mínimo de 3,10 m e espessura mínima de 0,12 m. Guarda-corpo e escada metálica compatíveis com o projeto executivo. Fundação em concreto magro compatível com a estrutura, conforme especificações técnicas adequadas ao suporte de caixa d'água de 15.000 litros. Inclusos materiais, projeto, ART de projeto e execução, com garantia contratual mínima de 5 (cinco) anos, sob responsabilidade da contratada.			
---	--	--	--

59.1 A estimativa é de 01 (uma) unidade do serviço (estrutura completa) para suporte e instalação de 01 (uma) caixa d'água de 15.000 litros, destinada a atender integralmente a demanda de abastecimento da escola Espaço Educativo 12 Salas.

60. CRITERIOS PARA DESEMPATE

60.1 Art. 60. Lei 14.133/21 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento:

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados para:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital Licitante ou, no caso de Licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se Localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

60. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

60.1 Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata da sessão no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de Contratação.

60.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.

60.3 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

60.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

63.6 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

60.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

60.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

60.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

60.8 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/> e no <https://www.licitanet.com.br/>

60.9 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

60.10 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o agente de contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

60.11 O agente de contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

60.12 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

60.13 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

60.14 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Santa Luzia D'oeste - RO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

60.15 Para atender a seus interesses, o Município de Santa Luzia D'Oeste poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

60.16 O Município de Santa Luzia D'Oeste poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

60.17 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Santa Luzia D'Oeste – RO.

Santa Luzia Doeste RO, 06 de março de 2.026.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário - SMCL





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº/2026

ANEXO I – Planilha de Especificações Técnicas, Quantitativos e Preços.

LICITANTE: _____
CNPJ: _____ TEL/FAX: _____ E-MAIL: _____
ENDEREÇO: _____
C. CORRENTE: _____ AG: _____ BANCO: _____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
CART. DE IDENT. /ORGÃO EXP.: _____ CPF: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNI	V. TOTAL
01	ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA 15.000 L, 5 METROS LIVRES COM GUARDA-CORPO E ESCADA: Estrutura pré-moldada composta por 4 pilares de aproximadamente 6,5m, com medidas mínimas de 0,35 x 0,47 m na base e 0,22 x 0,30 m no topo, resistência mínima do concreto de 24 MPa. Laje circular de concreto maciço com diâmetro mínimo de 3,10 m e espessura mínima de 0,12 m. Guarda-corpo e escada metálica compatíveis com o projeto executivo. Fundação em concreto magro compatível com a estrutura, conforme especificações técnicas adequadas ao suporte de caixa d'água de 15.000 litros. Inclusos materiais, projeto, ART de projeto e execução, com garantia contratual mínima de 5 (cinco) anos, sob responsabilidade da contratada.	Serviço	01		

Valor da oferta (Global em R\$): _____(____).

DADOS DO PREPOSTO DA EMPRESA





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

_____ - ____, _____ de _____ de 2026.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO II

TERMO E REFERENCIA

PROCESSO ELETRONICO Nº 0000090.09.01-2026.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação, por meio de procedimento licitatório, de empresa especializada para execução de estrutura em concreto armado pré-moldado e a devida instalação de base para suporte de caixa d'água, destinada ao Espaço Educativo 12 Salas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA 15.000 L, 5 METROS LIVRES COM GUARDA-CORPO E ESCADA: Estrutura pré-moldada composta por 4 pilares de aproximadamente 6,5m, com medidas mínimas de 0,35 x 0,47 m na base e 0,22 x 0,30 m no topo, resistência mínima do concreto de 24 MPa. Laje circular de concreto maciço com diâmetro mínimo de 3,10 m e espessura mínima de 0,12 m. Guarda-corpo e escada metálica compatíveis com o projeto executivo. Fundação em concreto magro compatível com a estrutura, conforme especificações técnicas adequadas ao suporte de caixa d'água de 15.000 litros. Inclusos materiais, projeto, ART de projeto e execução, com garantia contratual mínima de 5 (cinco) anos, sob responsabilidade da contratada.	Serviço	01

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade de implantação de estrutura em concreto armado pré-moldado para a instalação de caixa d'água na escola 12 Salas é fundamental para garantir a segurança estrutural, a durabilidade da edificação e a eficiência do sistema de abastecimento de água, atendendo aos requisitos técnicos e normativos exigidos para o pleno funcionamento da unidade educacional.

Ressalta-se que a escola 12 Salas atendem fundamental I, as quais demandam cuidados contínuos relacionados à alimentação, limpeza dos ambientes, bem como à preparação e manipulação adequada de alimentos. Nesse contexto, a qualidade e a regularidade do abastecimento de água são essenciais para assegurar condições sanitárias adequadas, ambiente seguro e saudável, além de garantir condições dignas de trabalho aos servidores da unidade.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2.2 A contratação de empresa especializada mostra-se necessária diante do caráter urgente da demanda, considerando que a execução direta pela Administração Municipal demandaria prazo elevado, em razão da indisponibilidade de servidores, que atualmente encontram-se alocados em outras frentes de trabalho igualmente essenciais ao interesse público, tais como construção e manutenção de pontes, bueiros e serviços de limpeza urbana.

2.3 A inexistência ou inadequação da estrutura para instalação da caixa d'água compromete o funcionamento regular da escola, podendo ocasionar interrupções no atendimento, aumento de despesas com consumo de água e transtornos aos profissionais, às crianças atendidas e às famílias usuárias do serviço público de fundamental I.

2.4 Dessa forma, a instalação da caixa d'água com estrutura em concreto armado revela-se medida imprescindível, visando garantir a segurança, a continuidade dos serviços, o conforto e o bem-estar das crianças, servidores e comunidade atendida pela escola 12 Salas, em consonância com o dever do Poder Público de assegurar condições adequadas para a fundamental I.

4. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

4.1 No caso em análise, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes vigentes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação que condicionem ou influenciem a execução do objeto deste termo.

5. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Consumo ano anterior	Quantidade a ser adquirida
01	ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA 15.000 L, 5 METROS LIVRES COM GUARDA-CORPO E ESCADA: Estrutura pré-moldada composta por 4 pilares de aproximadamente 6,5m, com medidas mínimas de 0,35 x 0,47 m na base e 0,22 x 0,30 m no topo, resistência mínima do concreto de 24 MPa. Laje circular de concreto maciço com diâmetro mínimo de 3,10 m e espessura mínima de 0,12 m. Guarda-corpo e escada	Serv	-----	01





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

metálica compatíveis com o projeto executivo. Fundação em concreto magro compatível com a estrutura, conforme especificações técnicas adequadas ao suporte de caixa d'água de 15.000 litros. Inclusos materiais, projeto, ART de projeto e execução, com garantia contratual mínima de 5 (cinco) anos, sob responsabilidade da contratada.			
--	--	--	--

5.1 A estimativa é de 01 (uma) unidade do serviço (estrutura completa) para suporte e instalação de 01 (uma) caixa d'água de 15.000 litros, destinada a atender integralmente a demanda de abastecimento da escola Espaço Educativo 12 Salas.

6. DA NECESSIDADE DA CONTRATATAÇÃO

6.1. Compete ao Município de Santa Luzia D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Educação, assegurar condições adequadas de funcionamento das unidades educacionais da rede municipal, especialmente da fundamental I, garantindo infraestrutura mínima indispensável ao atendimento das crianças.

6.2. A contratação se faz necessária para a implantação de estrutura adequada para suporte de caixa d'água com capacidade de 15.000 litros na escola Espaço Educativo 12 Salas, considerando que a atual configuração não atende plenamente às normas de segurança, capacidade e funcionalidade exigidas para unidades de fundamental I.

6.3. A escola atende alunos, demandando elevado consumo de água para atividades essenciais, como preparo de alimentação escolar, higienização de ambientes, sanitários, utensílios, lavagem de roupas e cuidados diários com as crianças, sendo a disponibilidade contínua e segura de água condição indispensável ao funcionamento da unidade.

6.4. A inexistência de estrutura adequada compromete a segurança da edificação, a qualidade do abastecimento e o cumprimento das normas sanitárias e educacionais, razão pela qual a contratação apresenta caráter de urgência administrativa, visando garantir a regularidade do atendimento educacional.

7.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de estrutura em concreto armado pré-moldado destinada à instalação de caixa d'água na escola Espaço Educativo 12 Salas.

7.2. A implantação da estrutura proporcionará maior autonomia no abastecimento de água, segurança à edificação e atendimento às exigências sanitárias e pedagógicas, assegurando condições adequadas para o





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
desenvolvimento das atividades educacionais.

7.3. A medida contribui diretamente para a proteção da saúde e bem-estar das crianças, servidores e comunidade escolar, além de prevenir danos estruturais e desperdícios de água.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

9.1 Estima-se a contratação de 01 (uma) estrutura para suporte de caixa d'água de 15.000 litros, quantidade suficiente para atender integralmente à demanda da escola Espaço Educativo 12 Salas.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1 Considerando que o objeto da contratação consiste na execução de solução técnica única, integrada e indivisível, caracterizada pela implantação de estrutura em concreto armado pré-moldado destinada ao suporte de caixa d'água, não se mostra técnica nem economicamente viável o parcelamento do objeto.

10.2 O eventual fracionamento da contratação poderia comprometer a compatibilidade entre projeto, execução, segurança estrutural e garantia, além de gerar riscos à qualidade do serviço, aumento de custos operacionais e dificuldades na responsabilização técnica, especialmente quanto à emissão da ART de projeto e execução.

10.3 Dessa forma, a contratação por escopo único assegura maior eficiência, padronização, segurança da edificação e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 Não há contrato vigente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação para o mesmo objeto desta contratação, inexistindo, portanto, a necessidade de transição contratual, bem como de transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas anteriormente empregadas.

Ressalta-se que a presente contratação se refere à execução de obra por escopo único, com objeto claramente definido e resultado final previamente estabelecido, não se tratando de serviço continuado ou sucessivo. Dessa forma, a execução do objeto independe de processos, métodos ou tecnologias previamente utilizados por outra contratada.

Após a conclusão da obra, a estrutura implantada passará a integrar o patrimônio público municipal, sendo sua operação e manutenção realizadas de forma rotineira pela própria Administração, não demandando treinamento especializado ou transferência formal de conhecimento por parte da contratada.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Toda ação humana pode gerar impactos sobre o meio ambiente, em maior ou menor escala. Contudo, nem todas as contratações demandam a adoção de medidas mitigadoras específicas, especialmente quando se trata de aquisições de bens de baixa complexidade e sem potencial poluidor significativo.

13.2 No caso da presente contratação, que consiste na aquisição de colchões infantis, não se identificam impactos ambientais relevantes, tampouco impactos de vizinhança, uma vez que o objeto não envolve atividades de construção, geração de resíduos perigosos, emissão de poluentes ou intervenção direta no meio ambiente.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base no Estudo Técnico Preliminar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Fica Vedada a Subcontratação.

16. FORMA DE FORNECIMENTO

16.1 O fornecimento do objeto será em parcela única.

17. DO PRAZO DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto ora contratado, devendo a contratada apresentar nota fiscal e todas as certidões necessárias, solicitadas para a continuidade do processo e conclusão do contrato.

18. DA LIQUIDAÇÃO

18.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

18.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

18.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo a mesma ser consultada a autenticidade aos sítios eletrônicos oficiais.

18.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- I - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- II - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

18.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contratante.

18.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

19. FORMA DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

20.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por menor preço.

21. REGIME DE EXECUÇÃO

21.1 O regime de execução do contrato será empreitado por menor preço por Item.

22. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

22.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos em conformidade com o art. 62 da Lei 14.133/2021:

23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

23.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

23.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

23.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

23.4 Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

23.5 Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso).





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

23.6 Prova de Inscrição no Cadastro da Pessoa Jurídica (CNPJ);

24. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

24.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

24.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

24.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

24.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

24.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

24.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

24.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

25.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

30. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

32.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

32.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

32.3 Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade, e/ou de conselho competente, desde que habilitado para execução da presente contratação, observando sempre as normas vigentes dos respectivos conselhos que os regem;

32.4 Comprovação de Registro de Pessoa Física do responsável técnico em Engenharia Civil, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou de conselho competente, da sede da licitante,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

dentro de seu prazo de validade, devidamente habilitado para execução da presente contratação, observando sempre as normas vigentes dos respectivos conselhos que os regem;

32.5 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados de capacidade técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), por fornecimento de objeto de características similar, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme abaixo:

32.6 O Atestado deve contemplar no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo em relação ao objeto ora contratado.

32.7 Para comprovação de capacidade Operacional da empresa serão aceitas certidões ou atestado (EX.: CAO para o conselho de engenharia), EMITIDO PELO CONSELHO COMPETENTE para Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e OPERACIONAL da licitante, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, acompanhado do respectivo atestado que a originou, para fins de verificação das quantidades mínimas solicitadas neste edital.

É importante justificar por força do art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, a exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica, visto que na execução do objeto, é importante que a administração tenha o cuidado de contratar empresa com capacidade técnica em relação a exigência do objeto, pelas quais havendo má execução poderá colocar em risco a qualidade dos serviços, então tal exigência visa garantir que a empresa tenha a capacidade de executar o objeto dando segurança, e cumprindo as exigência das legislações pertinentes.

26. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

261 O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.780,79 (vinte e um mil setecentos e oitenta reais e setenta e nove centavos).

27. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

27.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria demandante.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação;

Projeto Atividade: 2074,

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00,

Ficha orçamentaria: 134;

28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 28.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 28.2. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução do serviço contratado, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 28.3. Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca execução do serviço contratado e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
- 28.4. Executar o objeto contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
- 28.5. Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
Apresentar o preposto da empresa para a execução do objeto;
- 28.6. Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- 28.7. Executar o objeto conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- 28.8. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 28.9. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;
- 28.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 28.11. O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- 28.12. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
- 28.13. Responder pelos danos causados diretamente à esta municipalidade ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela administração;
- 28.14. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

28.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;

28.16. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

29.1. Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega do equipamento;

29.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

29.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;

29.4. Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

29.5. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

29.6. Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

29.7. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

29.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

29.9. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

29.10. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes constantes nos documentos que precedem e integram o contrato.

29.11. Fiscalizar a fiel observância das disposições do objeto do certame através de colaborador designado para o acompanhamento e recebimento do Objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização destes.

29.12. Comunicar à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência da garantia do objeto deste termo, podendo solicitar documentação referente à procedência dos mesmos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para a administração.

29.13. Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, na forma convencionada na nota de empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas às formalidades previstas.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 29.14. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 29.15. A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.
- 29.16. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.
- 29.17. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- 29.18. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenharia.
- 29.19. Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- 29.20. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização dos serviços deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências deste termo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.
- 29.21. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.
- 29.22. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade Encontradas nos serviços executados.
- 29.23. A CONTRATANTE deve rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 29.24. A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

30. DAS PENALIDADES

30.1 A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores deste município durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

I - Advertência;

II - Multa moratória;

III - Multa contratual;

IV - Impedimento de licitar e contratar com esta municipalidade, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste município, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

30.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza E a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

30.3 O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação assumida.

31. PRAZO DO CONTRATO E SUAS PRORROGAÇÕES

31.1 Sendo necessária a elaboração do contrato o mesmo terá o prazo de 01 (um) ano, podendo à interesse da administração ser prorrogado nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021.

32. LEVANTAMENTO DE MERCADO

32.1 Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções técnicas e empresas especializadas na execução de estruturas de concreto armado para suporte de caixas d'água em edificações públicas, especialmente em unidades educacionais.

Foram considerados, entre outros, os seguintes critérios:

- Capacidade técnica e qualificação profissional das empresas;
- Conformidade com normas técnicas da ABNT, Corpo de Bombeiros e vigilância sanitária;
- Viabilidade econômica, considerando custo-benefício e prazo de execução;
- Durabilidade, segurança estrutural e facilidade de manutenção.

As soluções analisadas indicaram que a estrutura pré-moldada em concreto armado apresenta melhor





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

desempenho técnico, menor prazo de execução e maior durabilidade, atendendo plenamente às necessidades da escola Espaço Educativo 12 Salas.

33. DO REAJUSTE (art. 92, V)

33.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

33.2 Após o interregno de um ano, após a devida manifestação do interessado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, por meio do índice INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

33.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

33.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

33.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

33.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

33.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

33.8 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada. Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste, se o pedido for formulado depois de extinto o contrato. Além disso, ocorrerá a preclusão lógica do direito caso a contratada assine termo aditivo de prazo/renovação contratual sem formular o requerimento de reajuste.

33.9. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

34. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

34.1 Informamos que esta contratação NÃO está no plano anual de contratações.

35. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

35.1 Para o pleno atendimento da necessidade da escola Espaço Educativo 12 Salas, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- Execução de estrutura em concreto armado pré-moldado adequada ao suporte de caixa d'água com capacidade mínima de 15.000 litros;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- Atendimento às normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente quanto à resistência estrutural, segurança e durabilidade;
- Elaboração e apresentação de projeto técnico e ART de projeto e execução, por profissional legalmente habilitado;
- Instalação de guarda-corpo e escada metálica, garantindo segurança no acesso para manutenção;
- Fundação compatível com a carga da estrutura, garantindo estabilidade e segurança da edificação;
- Execução dos serviços dentro do prazo máximo estipulado;
- Garantia mínima de 05 (cinco) anos para a estrutura executada;

35.2 Os padrões mínimos de qualidade a serem exigidos visam assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando preço e qualidade, e compreendem:

- Utilização de materiais certificados, com resistência mínima do concreto de 24 MPa, conforme especificações técnicas;
- Conformidade integral com o projeto técnico aprovado e memorial descritivo elaborado pela empresa contratada;
- Execução conforme boas práticas de engenharia, garantindo segurança estrutural e durabilidade;
- Apresentação de garantia contratual mínima de 05 (cinco) anos;
- Cumprimento das normas da ABNT pertinentes ao objeto;
- Capacidade técnica comprovada da empresa, por meio de atestados de execução de serviços similares;

36. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local

36.1. O pé da caixa d'água será construído nas dependências da escola Espaço Educativo 12 Salas, localizada R. Sebastião Querubim Barbosa, próximo ao Hospital Municipal no Município de Santa Luzia d'Oeste – RO, em área institucional destinada ao apoio das atividades pedagógicas e operacionais da unidade.

A execução contratual observará as rotinas:

36.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

37. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

37.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

37.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

37.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

37.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

37.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

37.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

37.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

37.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

37.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

37.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

37.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

37.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

37.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

37.14. As atribuições dos fiscais são as constantes no decreto nº 29/2023.

Gestor do Contrato

37.15. Cabe ao gestor do contrato:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

37.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 29/2023).

37.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 29/2023).

37.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 29/2023).

37.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 29/2023).

37.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

37.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

37.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

38. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- a) Garantir o abastecimento contínuo, seguro e adequado de água na escola Espaço Educativo 12 Salas, assegurando o pleno funcionamento das atividades educacionais e administrativas;
- b) Assegurar condições sanitárias e de higiene compatíveis com a fundamental I, fundamentais para o cuidado, alimentação e bem-estar das crianças atendidas;
- c) Reduzir riscos estruturais à edificação, eliminando sobrecargas inadequadas e prevenindo danos ao patrimônio público;
- d) Elevar a eficiência operacional da unidade escolar, evitando interrupções nas atividades pedagógicas em razão de falhas no abastecimento de água;

Promover melhores condições de trabalho aos servidores da educação.

39. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

39.1 Os serviços contratados deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, atendendo às necessidades operacionais da escola Espaço Educativo 12 Salas, devendo a estrutura em concreto armado pré-moldado para suporte de caixa d'água, incluindo fundação, montagem estrutural, instalação de escada e guarda-corpo, bem como todos os ajustes técnicos previstos, estar totalmente concluída, inspecionada e apta para uso dentro do prazo estabelecido no cronograma pactuado entre a contratada e a Secretaria Municipal de Educação.

39.2 A contratada deverá assegurar que a execução dos serviços ocorra dentro do prazo máximo estipulado de 45 (quarenta e cinco) dias, contemplando todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, tais como mobilização, execução da fundação, montagem da estrutura, acabamentos, limpeza da área e testes finais, sem prejuízo das condições de segurança, estabilidade, durabilidade e qualidade técnica.

39.3 O recebimento dos serviços será realizado pela Comissão de Recebimento designada pela Secretaria Municipal de Educação, após vistoria técnica no local da execução.

39.4 O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação de que todos os serviços foram executados em conformidade com as exigências contratuais, projeto técnico, normas da ABNT e demais legislações aplicáveis, ocasião em que será emitido o atesto de recebimento, condição indispensável para o posterior processamento do pagamento.

39.5 A contratada deverá realizar todos os testes, verificações e ajustes necessários, garantindo que a estrutura esteja em plenas condições de segurança, estabilidade e funcionalidade, apta a suportar a instalação da caixa d'água de 15.000 litros, assegurando o adequado abastecimento da escola e a continuidade das atividades educacionais, sem prejuízo ao atendimento das crianças.

40. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

40.1. O pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO.

40.2. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

40.3. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

40.4. O contratado deverá encaminhar junto a nota fiscal as certidões atualizadas quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

40.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e as certidões estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município.

40.6. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. Tudo em conformidade com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, da Resolução n. 178/2015/TCE-RO que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

41. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

41.1. O objeto desta licitação é caracterizado obra comum de engenharia cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 10º, XIII, Lei n.14.133/2021), em conformidade com o que estabelece o art. 6 incisos XII da Lei Federal 14.133/2021.

42. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

42.1 Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente consultada ao gestor do presente processo.

42.2 As informações do presente termo de referência, foram extraídas das documentações anexas ao processo, as quais são de responsabilidade de quem as definiu.

42.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D Oeste/RO, para dirimir qualquer dúvida que possam surgir na execução do presente contrato, que não sejam resolvidas internamente.

Santa Luzia Doeste Ro, 05 de fevereiro de 2026.

LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA FIAMETT

Secretária SEMED





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO OBJETO:

Empresa: (nome da Licitante), CNPJ:

A empresa acima identificada ATESTA que, por meio de seu representante legal ou empregado/preposto por ele indicado, Sr. (a) _____(nome), _____(cargo):

Declaração, sob pena da lei, que tenho pleno conhecimento do local e condições em que o serviço será executado

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante da Empresa:

(Nome e assinatura)

Representante do Município-RO:

(Nome e assinatura)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

Empresa: (nome da Licitante), CNPJ:

A empresa acima identificada ATESTA que, por meio de seu representante legal ou empregado/preposto por ele indicado, Sr. (a) _____(nome), _____(cargo):

Declaração, sob pena da lei, que a empresa possui os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação e estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização.

_____, ____de _____de 2026.

Representante da Empresa:

(Nome e assinatura)

Representante do Município-RO:

(Nome e assinatura)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**ANEXO V – Tabela com valor dos lances intermediários quanto em relação à proposta
que cobrir a melhor oferta.**

TABELA DE LANCES					
Lote	Especificação	Und	Qtd	Media	L. Intermediários
01	ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA 15.000 L, 5 METROS LIVRES COM GUARDA-CORPO E ESCADA: Estrutura pré-moldada composta por 4 pilares de aproximadamente 6,5m, com medidas mínimas de 0,35 x 0,47 m na base e 0,22 x 0,30 m no topo, resistência mínima do concreto de 24 MPa. Laje circular de concreto maciço com diâmetro mínimo de 3,10 m e espessura mínima de 0,12 m. Guarda-corpo e escada metálica compatíveis com o projeto executivo. Fundação em concreto magro compatível com a estrutura, conforme especificações técnicas adequadas ao suporte de caixa d'água de 15.000 litros. Inclusos materiais, projeto, ART de projeto e execução, com garantia contratual mínima de 5 (cinco) anos, sob responsabilidade da contratada.	Serv.	01	21.780,79	5,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

(Processo Administrativo nº0000090.09.01-2026)

MINUTA DE CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
D'OESTE/RO E

.....

O Município de Santa Luzia D'oeste, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, na cidade de Santa Luzia d'Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.845.365/0001 94, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, portador da Matrícula Funcional nº 1347, termo de posse nº 13/2020, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na

....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por

..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa

OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº

..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n. .../, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Contratação, por meio de procedimento licitatório, de empresa especializada para execução de estrutura em concreto armado pré-moldado e a devida instalação de base para suporte de caixa d'água, destinada ao Espaço Educativo 12 Salas.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado mediante interesse público da administração ou pedido do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30º dias, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, após a devida manifestação do interessado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, por meio do índice INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada. Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste, se o pedido for formulado depois de extinto o contrato. Além disso, ocorrerá a preclusão lógica do direito caso a contratada assine termo aditivo de prazo/renovação contratual sem formular o requerimento de reajuste.

O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega do equipamento;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes constantes nos documentos que precedem e integram o contrato.

Fiscalizar a fiel observância das disposições do objeto do certame através de colaborador designado para o acompanhamento e recebimento do Objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização destes.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Comunicar à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência da garantia do objeto deste termo, podendo solicitar documentação referente à procedência dos mesmos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para a administração.

Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, na forma convencionada na nota de empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas às formalidades previstas.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.

Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenharia.

Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização dos serviços deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências deste termo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.

A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade Encontradas nos serviços executados.

A CONTRATANTE deve rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução do serviço contratado, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;

Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca execução do serviço contratado e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;

Executar o objeto contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Apresentar o preposto da empresa para a execução do objeto;

Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

Executar o objeto conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;

Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;

Responder pelos danos causados diretamente à esta municipalidade ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela administração;

Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: dar causa à inexecução parcial do contrato;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nessa sessão poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhadas de multa;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste, cobrados judicialmente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação;

Projeto Atividade: 2074

Elemento de Despesa: 4.4.91.51.00;

Ficha orçamentaria: 134;

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO –
PREFEITO MUNICIPAL

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO - COMPROMISSO DE INFORMAÇÃO DE DADOS DE CONTATO

À

Prefeitura de Santa Luzia Doeste RO.

Pregão Eletrônico n.º/2026

Edital de n.º/.....

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, para contato oficial da empresa, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

Dados do Responsável Legal

Nome:

CPF:

RG:

Telefone: () ligação () whatsapp

E-mail:

Endereço da empresa:

Por este instrumento DECLARA e firma COMPROMISSO em manter atualizados os dados para contato, junto a Secretaria de Compras e Licitações e Secretaria Gestora.

DECLARA que é Ciente e concorde, que caso de alteração dos contatos acima, é de responsabilidade desta empresa, a comunicação para atualização dos contatos junto a Secretaria de Compras e Licitações e Secretaria Gestora.

DECLARA ciência de que todas as comunicações, notificações, intimações, que se fizerem necessária ocorrerão pelos contatos acima.

DECLARO ciência de que a inércia em confirmação do recebimento ou de resposta, após o prazo de 05 dias úteis será considerada como confirmação tácita.

DECLARO ciência de que as informações deverão ser enviadas para o contato:

Email: cpl@santaluzia.ro.gov.br - Telefone/whatsapp 69 9 8485 0017.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDONIAS PIRES PEREIRA**, CPF: 638.75*. **2-*5 em **06/03/2026 09:46:55**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09V0.2U46.6554.A713.7087**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.3DD.BF1** - Tipo de Documento: **EDITAL**.

Elaborado por **NILSON GREGORIO NETO**, CPF: 421.83*. **2-*5, em **06/03/2026 - 09:46:00**

Código de Autenticidade deste Documento: 09V5.3V46.300A.404A.2156

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento>

